



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

EMENDA Nº _____/2025

EMENDA AO PL nº 110/2025

MODIFICA A REDAÇÃO DO INCISO
II DO ARTIGO 20 DO PL 110/2025.

Art. 1º. O inciso II do art. 20 do Projeto de Lei 110./2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

II– Portar armamento ou munição particulares ostensivamente quando em serviço, salvo autorização expressa, por escrito e fundamentada do coordenador da Guarda Civil.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, em 30 de dezembro de 2025.

JÔ OLIVEIRA
VEREADORA (PCDOB)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Apresento a presente Emenda para que a redação do inciso II do artigo 20 do Projeto de Lei 110/2025 seja modificada.

No texto original a proibição absoluta não admitia exceções operacionais, de modo que a nova redação mantém a regra geral, mas permite exceção controlada, escrita e fundamentada, reforçando o princípio da hierarquia e a segurança jurídica.

Dessa forma, apresentamos a presente emenda, contando com a aprovação das/dos colegas.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo".

Campina Grande, 30 de dezembro de 2025.

JÔ OLIVEIRA
VEREADORA (PCDOB)